



Câmara Municipal de Penacova

ATA n. 20 /2015

Aos **dois dias do mês de outubro de dois mil e quinze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas e dez minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

1 - *Intervenção do Público.* -----

2 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

3 - *Intervenção da Vereação.* -----

4 - *Aprovação da ata da reunião ordinária de 18 de setembro de 2015.* -----

5 - *Situação Financeira.* -----

6 - *Transferência de Verbas:* -----

6.1 - *Shukokai Karate Dojo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições, quilómetros, exames médicos e incentivo à formação e à prática desportiva.* -----

6.2 - *Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras na Capela de Riba de Baixo e Soito.* -

6.3 - *Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral para pagamento de quotas dos anos de 2014 e 2015.* -----

6.4 - *Choral Polifónico de Coimbra para realização de concerto inserido na programação da comemoração dos 300 anos da trasladação das Santas Rainhas Teresa a Sancha.* -----

7 - *Aprovação de Protocolo com a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense para a tutela da Escola de Artes de Penacova.* -----

8 - *Pedido de Parecer relativo à Requalificação da Praia Fluvial do Reconquinho.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 35



Câmara Municipal de Penacova

- 9 - Retificação de protocolos na área da educação com as IPSS - Associações Locais. -----
- 10 - Celebração de Protocolos entre o Município e as IPSS para fornecimento de refeições nos estabelecimentos de educação e ensino. -----
- 11 - Contratação de Serviço de Transporte Escolar - Circuitos Complementares.-----
- 12- Abertura de concurso público para atribuição de licença de táxi para um lugar do contingente da Freguesia de Friúmes (atualmente União das Freguesias de Friúmes e Paradela). -----
- 13 - Encerramento da conta Município de Penacova / Conta BPI - 4 - 2162081/001/001.-----
- 14 - Formação de tarifários para 2016 - Entidades gestoras dos serviços municipais. -----
- 15 - Proposta de aplicação de tarifários especiais no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova. -----
- 16 - Loteamentos e Obras Particulares. -----
- 16.1 - Processos de Obras: -----
- Arquitetura-----
- 01-20/2015, 01-36/2015, 01-52/2015-----
- Diversos-----
- 07-76/2014 -----
- Escassa Relevância Urbanística -----
- 05-152/2015, 05-150/2015, 05-153/2015.-----

1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

Não se verificou presente.-----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

O Senhor Presidente da Câmara começou por solicitar que os pontos 7) e 13), da ordem de trabalhos, não sejam discutidos.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 2 | 35



Câmara Municipal de Penacova

De seguida, propôs, tendo em conta que no dia 16 de outubro, no período da tarde se realiza uma iniciativa no âmbito das comemorações da Trasladação das Santas Rainhas Teresa e Sancha: -----

Alteração da hora de início da próxima reunião ordinária do Executivo para as 10H00 do dia 16/10/2015 -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

Referiu ainda que provavelmente será necessário a realização de uma reunião extraordinária, durante o corrente mês, para a aprovação dos documentos previsionais do ano económico de 2016, caso não estejam concluídos para serem presentes à próxima reunião ordinária. -----

3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Questionou relativamente ao ponto de situação do processo de arrendamento do Restaurante das Piscinas Municipais. -----

Dado que estão a decorrer obras no edifício dos Paços do Município, pretende saber se o Restaurante Panorâmico também vai ser intervencionado. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

No que se refere ao Restaurante das Piscinas Municipais, salientou que a determinado momento do processo decidiram executar obras naquele espaço, investimento esse da responsabilidade do Município, que se comprometeu ainda com as despesas inerentes ao equipamento inamovível. Quando deram conhecimento ao concessionário de que estaria em condições de iniciar, este teve algumas dificuldades no acesso a financiamento para aquisição do equipamento que era da sua responsabilidade. -----

Perante esta realidade, o Município decidiu fazer esse investimento, anular a hasta pública, com o objetivo de colocar todos os concorrentes em igualdade de circunstâncias, e fazer um novo procedimento. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Quanto ao Restaurante Panorâmico, depois de terem levado a efeito a hasta pública, que ficou deserta, já que o candidato vencedor também apresentou proposta para Restaurante das Piscinas e optou por este, entenderam que seria pertinente resolver primeiro o problema de infiltração de água que existe no imóvel. -----

Foi efetuado o procedimento para as obras de reabilitação do edifício dos Paços do Concelho e logo que essa situação esteja ultrapassada segue-se a intervenção no restaurante Panorâmico. Já foi elaborado o mapa de quantidades, com uma estimativa de 53.000€, que não inclui a cozinha. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Questionou relativamente ao que o Município tem projetado para a casa do Dr. António José de Almeida, em Vale da Vinha. -----

Tendo recebido o convite / programa para as comemorações do 5 de Outubro, em Penacova, pareceu-lhe escasso, constar do mesmo “comemoração do 1.º aniversário de aquisição da casa de António José de Almeida”. Como disseram nessa ocasião, a compra da casa foi um passo importante para o concelho e por isso felicitaram o Executivo, mas era de esperar que, passado um ano, estivessem mais além do que colocar uma placa de aniversário da sua aquisição. -----

Volvidos seis anos de governação e reconhecendo o mérito do Senhor Presidente, em que a República e a comemoração do 5 de Outubro ganhou um destaque especial, mantém-se o mesmo raciocínio desde que foi inaugurada a torre informativa junto à casa de Casa António José de Almeida. Na realidade, para além da aquisição de imóvel, que foi um passo significado, pouco se conhece sobre a estratégia do Município, neste âmbito. -----

Como já referiram oportunamente, é importante que a casa de António José de Almeida, tal como outros elementos patrimoniais do Concelho, constituam mais um elemento de atração, que se destaquem pela inovação e diferenciação. -----

Parece-lhe que a colocação da placa, um ano depois, é escasso, poder-se-ia já ir muito mais além, seguindo uma estratégia para a valorização daquele património, situando Penacova no plano nacional, terra onde nasceu António José de Almeida. -----

Prosseguindo, referiu-se a uma questão que lhe vem sendo colocada pelos comerciantes do mercado, relativamente ao abandono a que se dizem estar votados por parte do Município e falam de questões tão básicas, mas que são importantes, sobretudo para o local em causa, nomeadamente: ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 35



Câmara Municipal de Penacova

A colocação de um contentor de lixo, que já foi pedido há alguns meses, a reparação de portão que dá acesso à zona dos talhos, solicitação que fizeram também há algum tempo, bem como a limpeza do espaço que tem de ser feita pelos comerciantes. -----

Foi-lhe também dito que recentemente existiu um problema grave de infiltrações nas lojas, inclusive uma delas teve intervenção do Município, sem que tivessem contactado o comerciante. Não houve articulação e como é óbvio não correu bem. -----

A este respeito considera que aqui houve um erro à partida, pois apesar de tantas promessas, notícias nos jornais, comunicados, etc., o certo é que passados seis anos o mercado continua exatamente na mesma. As más condições mantêm-se, a carne dos talhos continua a ser transportada pela Vila, à vista de todos, como era no passado e que tanto era criticado pelo Partido Socialista antes de chegar ao poder. -----

A verdade é que permanece exatamente igual e além disso foi desperdiçada aquela que seria a oportunidade de ouro para acabar com esta situação e ainda hoje se desconhece a razão pela qual não se aproveitou a construção do novo estacionamento para criar um verdadeiro espaço do novo mercado. Ou porque não quiseram ouvir os comerciantes, ou porque não tinham a menor sensibilidade sobre as condições que deveriam ser dadas para a criação do novo espaço do mercado, ou porque quiseram que o mercado continuasse como estava. O certo é que volvido tanto investimento e passado todo este tempo, as coisas mantêm-se exatamente na mesma e continuam a ter uma situação que não dignifica o concelho nem a sede do concelho. -----

Ainda sobre esta matéria, julga que não vale a pena estarem constantemente a desculpar-se com o passado, pois embora reconhecendo que também nessa altura não houve qualquer intervenção, já se passaram seis anos e é um chocante o que se vai ouvindo e vendo, no que ao mercado diz respeito. É urgente encontrar uma solução e sobretudo que o Município comece a olhar com outros olhos para aquele espaço. Poderia até ser uma oportunidade para criar um polo comercial interessante na Vila de Penacova, quando se discute a necessidade de criar mais atratividade para a Vila. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Em resposta às questões colocadas, salientou: -----

No que se refere às comemorações do 5 de Outubro, julga que faz todo o sentido celebrar esta data histórica, que permitiu implementar o regime democrático atualmente em vigor – a República e mesmo que fosse Monárquico (que não é) teria essa importância. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Para os penacovenses tem ainda um significado especial, tendo em conta que uma das principais figuras da I República foi António José de Almeida, natural deste Concelho, que marca também o Feriado Municipal de 17 de Julho, data do seu nascimento. -----

A este propósito salientou que têm trabalhado em diversas áreas, que contribuem para a divulgação do nosso território, contudo a vertente das figuras ligadas a Penacova requer uma atenção especial, que necessita de um incremento. António José de Almeida é claramente uma dessas figuras que podem utilizar como mais um recurso endógeno. -----

No caso concreto da casa de António José de Almeida, o projeto está a ser delineado com o apoio do Museu da Presidência, mas aberto a qualquer sugestão. E em relação a esta matéria entende que em termos políticos e de gestão autárquica um ano não é assim tanto tempo, porque, como se diz, se o propósito é fazer algo de diferenciador, necessita de ideias bem sedimentadas, discutidas, ponderadas, com avanços e recuos, para a concretização desse desígnio. -----

Foi com esse objetivo que envolveram o Museu da Presidência, na pessoa do seu Diretor, Dr. Diogo Gaspar, o que é uma mais-valia inquestionável, mesmo que se venham a verificar avanços e recuos ao que for proposto. -----

Portanto o ponto de situação deste processo é este trabalho conjunto, com o Museu da Presidência da República, no sentido de se definir exatamente o futuro daquele espaço. -----

Neste primeiro ano, além de comemorar o 5 de Outubro, quiseram assinalar a data de aquisição da casa, uma aspiração que conseguiram concretizar, e também envolver a comunidade local, académica e de todos aqueles que de alguma forma gostam de António José de Almeida, que defendem os seus ideais e os seus princípios. Por isso há um conjunto de entidades que são convidadas, exatamente para os envolver, na expectativa de poderem acrescentar valor ao projeto em causa, para que seja diferenciador e um marco em Penacova. -----

Foi este o enquadramento que quiseram dar, comemorar a data, comemorar António José de Almeida e envolver um conjunto de pessoas, embora seja uma cerimónia singela. -----

Quanto ao mercado municipal, não querendo que sirva como desculpa, evidenciou que na realidade há seis anos as condições eram más, mas também o eram há dezasseis e possivelmente vão ser no futuro. -----

Se perspetivarem o futuro daquele local, como um espaço agregador, com certeza será necessário pensar em projetos diferentes e até diferenciadores e certamente que a ocupação que tem atualmente não permite estabelecer essa diferença. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 35



Câmara Municipal de Penacova

No seu entendimento, se quiserem ter um mercado municipal em condições, dificilmente será naquele local e caso se pretenda criar ali um espaço aglutinador, um espaço diferenciador, certamente que teria de ter outras valências que não aquelas que neste momento lá existem. -----

Em relação ao parque de estacionamento, eventualmente poderia ser um projeto diferente, mas convém recordar que houve necessidade de ser elaborado num curto espaço de tempo, para não perderem o acesso aos fundos comunitários, pois possivelmente era a última oportunidade. Mas também é verdade que menos alguns comerciantes do mercado municipal podiam estar perfeitamente nas lojas do parque de estacionamento. Foi-lhes colocada essa possibilidade e pelo menos algumas delas teriam melhores condições, contudo não foi essa a opção deles.-----

Quanto às outras questões, de facto existiu um problema de infiltrações, mas também é verdade que, ao contrário do que até é costume, foram diligentes e rápidos a identificar o problema. Ao invés do que poderão ter dito ou pensado, esta infiltração não provinha da cobertura, que foi objeto de intervenção há cerca de dois anos, mas sim da parede do edifício da antiga biblioteca. -----

Em relação ao portão, este é novo e foi lá colocado aquando da intervenção no pavimento e cobertura. Acontece que o fecho é muito sensível e foram feitas cópias das chaves, que possivelmente o forçaram, pelo que o empreiteiro já contactou o fornecedor no sentido de tentar perceber se é possível substituir o tipo de fechadura. -----

No que se refere à limpeza, é natural que sejam os comerciantes a fazê-la, à semelhança do que acontece em qualquer espaço arrendado, em que não é o senhorio a fazer esse serviço. -----

Contudo há ali uma questão que já poderia ter sido resolvida aquando das últimas obras, que é substituição do piso em frente aos talhos, dado que é bastante escorregadio. Por isso vão tentar ver da possibilidade de incluir esta intervenção quando da reparação da parede da antiga biblioteca. -----

Relativamente aos caixotes do lixo, vai colocar essa questão ao Senhor Eng.^o José Figueiredo, responsável por essa área. -----

O Senhor Vereador Mauro Carpinteiro salientou que quando falou na limpeza, referia-se aos espaços comuns. -----

A este respeito o Senhor Presidente referiu que enquanto aquele espaço for parque de estacionamento e for essa a opção, é difícil de conciliar. Reconhece que é um local aborrecido para estacionar, mas já era assim antes, não foi o novo parque de estacionamento que veio dificultar, pelo contrário, nessa perspetiva só melhorou porque os comerciantes têm um sítio próximo para deixar os carros. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 35



Essa é uma decisão que depende dos próprios e só eles podem fazer essa análise. Se ali estacionam devem considerar que é melhor e quanto a isso não vai alterar nada. -----

Concluindo, admitiu que também gostaria de ter um mercado municipal novo, contudo não sabe se será uma realidade nos próximos anos. O futuro o dirá e se isso vier a acontecer e aquele espaço ficar devoluto, pode ser um sítio interessante para outra finalidade. -----

Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----

No âmbito das comemorações da Implantação da República, salientou que mesmo que o Senhor Presidente da Câmara fosse Monárquico, no dia 5 de Outubro também estaria em festa. O Tratado de Zamora foi assinado em 5 de Outubro de 1143. -----

Felicitou o União Futebol Clube pela sua passagem à 3ª eliminatória da Taça de Portugal de Futebol de 11. -----

Destaca que não é a primeira vez que este clube está neste patamar e também já houve outra equipa do concelho que chegou a esta fase da competição, a União Desportiva Lorvanense, sendo sempre um feito digno de realce. -----

Neste sentido deu os parabéns aos atletas, aos treinadores, dirigentes e associados, desejando-lhe as maiores felicidades e sucesso no próximo jogo frente ao Rio Ave e que consigam passar mais esta eliminatória. Aí sim seria um facto inédito em termos de modalidades coletivas no concelho, e extremamente importante para Penacova. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Associou-se às palavras do Senhor Vereador Ricardo Simões, pois efetivamente é importante que uma coletividade do nosso concelho tenha possibilidade de ter esta visibilidade a nível nacional. -----

Importa por isso realçar o desempenho desta equipa, desejando-lhe também os maiores sucessos. ---

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes -----

Sendo um clube da sua freguesia, não podia deixar de se associar aos votos manifestados pelo Senhor Ricardo Simões. Todos partilham o orgulho em ter o União Futebol Clube nesta eliminatória, na expectativa de que continuem nesta competição. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Presidente da Câmara-----

Reportando-se também a este assunto, considera que de facto o União Futebol Clube está de parabéns por este feito, que não sendo único, é pouco frequente. Como pode verificar no último jogo em que esteve presente, esta realidade verifica-se até no próprio espírito do público presente. Efetivamente é uma mais-valia, porque sendo um jogo da Taça de Portugal, trouxe mais pessoas, com um espírito diferente, e isso deve ser valorizado. -----

Deseja igualmente a continuidade do União Futebol Clube nesta competição, para poderem jogar com outras equipas após esta eliminatória.-----

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Salientou que já não é a primeira vez que o Senhor Vereador Mauro Carpinteiro se refere a questões relacionadas com o mercado municipal ou com os comerciantes, não sabe se é seu porta-voz, mas aproveitando também algumas referências feitas pelo Senhor Presidente, pretende deixar um repto. --

Como foi aqui focada a questão do estacionamento dos lojistas, sendo um assunto que já lhes foi explicado por diversas vezes, sem qualquer resultado, e como o Senhor Vereador vai ouvindo os comerciantes, estes eventualmente também o poderão ouvir. Se estes retirassem dali as suas viaturas, dado que têm o parque próximo e deixassem o espaço livre para estacionamento temporário dos clientes, poderia ser vantajoso para o negócio. -----

A este respeito julga que também tem de haver alguma pro-atividade por parte dos lojistas, no caso do mercado, até com a colocação de um painel informativo. -----

De facto ali está sempre um parque automóvel que o cliente por vezes tem dificuldade em passar com as compras no meio das viaturas, que são dos próprios comerciantes. -----

Considera pois que este seria um dos primeiros pontos de melhoria de acesso àquele espaço e por isso reitera esta sugestão. -----

Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----

Relativamente ao exposto pelo Senhor Vice-Presidente, julga natural ser abordado por estas pessoas, já que trabalha no centro de Vila, no entanto não se quer investir no papel de porta-voz. Por outro lado, apesar de trazer vários assuntos do mercado municipal, ou outros, não significa que discorde do que foi dito em relação ao estacionamento das viaturas dos comerciantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



De qualquer forma, garante que nas reuniões do Executivo não se refere a todos os assuntos que lhe são colocados, porque considera que não é o tempo, ou que não são pertinentes, ou possivelmente terão de ser tratados noutra sede. -----

Acrescentou que a ideia deixada pelo Senhor Vice-Presidente é boa, mas deve ser executada pelo Município, sinalizando a existência do mercado, de forma visível e atrativa. -----

Isto não deve ser da responsabilidade dos comerciantes, o Município noutras situações também o fez, nomeadamente na sinalização de empresas nas áreas industriais, pelo que aqui deve usar o mesmo critério. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

Posta a votação, a ata n.º 19, referente à reunião ordinária de 18/9/2015, antecipadamente distribuída, foi aprovada por unanimidade. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 1/10/2015, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.193.112,01 (três milhões, cento e noventa e três mil, cento e doze euros e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 2.873.585,53 (dois milhões, oitocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 319.526,48 (trezentos e dezanove mil, quinhentos e vinte seis euros e quarenta e oito cêntimos). -----

6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

6.1 - SHUKOKAI KARATE DOJO DE PENACOVA EM APOIO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES, QUILOMETROS, EXAMES MÉDICOS E INCENTIVO À FORMAÇÃO E À PRÁTICA DESPORTIVA. -

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 5.668,40 Euros (cinco mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos), para o Shukokai Karate Dojo de Penacova em apoio ao pagamento de inscrições, quilómetros, exames médicos e incentivo à formação e à prática desportiva. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

6.2 - FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE PENACOVA EM APOIO A OBRAS NA CAPELA DE RIBA DE BAIXO E SOITO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.105,29 Euros (dois mil, cento e cinco euros e vinte e nove cêntimos), para a Fábrica da Igreja Paroquial de Penacova em apoio a obras na Capela de Riba de Baixo e Soito.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

6.3 - FEDERAÇÃO DE CAÇA E PESCA DA BEIRA LITORAL PARA PAGAMENTO DE QUOTAS DOS ANOS DE 2014 E 2015.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 320,00 Euros (trezentos e vinte euros), para a Federação de Caça e Pesca da Beira Litoral para pagamento de quotas dos anos de 2014 e 2015.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

6.4 – CHORAL POLIPHÓNICO DE COIMBRA PARA REALIZAÇÃO DE CONCERTO INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DA COMEMORAÇÃO DOS 300 ANOS DA TRASLADAÇÃO DAS SANTAS RAINHAS TERESA A SANCHA.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Choral Poliphónico de Coimbra para realização de concerto inserido na programação da comemoração dos 300 anos da trasladação das Santas Rainhas Teresa a Sancha.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis.-----

7 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE PARA A TUTELA DA ESCOLA DE ARTES DE PENACOVA.

Este ponto não foi discutido.-----



Câmara Municipal de Penacova

8 - PEDIDO DE PARECER RELATIVO À REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO.

Pedido de Parecer

A Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, concretamente no n.º 5, do artigo 75.º, mantém a obrigatoriedade de obtenção de parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgão e serviço abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:-----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

No que respeita às autarquias locais, estatui-se no n.º 12 do artigo 75.º da LOE 2015, que o parecer previsto no n.º 5 do mesmo artigo, é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número, sendo os seus termos e tramitação regulamentados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro. -----

Essa portaria foi finalmente publicada – Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio – e entrou em vigor a 27 de maio do corrente ano, pelo que a administração local passa a ter regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto nos n.ºs 5 e 12 do referido artigo 75.º da LOE 2015. -----

Assim, e face ao disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, constitui condição prévia à emissão de parecer favorável a verificação dos requisitos cumulativos seguintes: ---

1 – O presente procedimento reveste a forma de aquisição de serviços para a requalificação da Praia Fluvial do Reconquinho. -----

2 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2015, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03-----

- Económica: 07010413-----

- GOP'S – 03 342 2010/9-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 35



Câmara Municipal de Penacova

3 – Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato. De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação da aquisição de serviços acima identificada, cujo valor base do procedimento será estimado em **11.561,54€ (onze mil quinhentos e sessenta um euro e cinquenta quatro cêntimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e no artigo 18º do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º. -----

4 – Identificação da contraparte: Socialva, Lda., NIPC 501915761, em relação à qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a empresa a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o município; -----

6 – Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2 da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, aplicável por força do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação do Serviço	Preço Anual 2012	Preço Anual 2014	Preço após redução remuneratória - 10% (art.º 75 do OE2015) + 20% reversão red. remuneratória temporária (art.º4 da Lei 75/2014)
Prestação de Serviços de Requalificação das Praias Fluviais – Praia Fluvial do Reconquinho – 241 horas	14.280,56€	12.566,89€	11.561,54€

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

Este local é considerado por muitos residentes e visitantes desta vila um dos símbolos do património natural desta localidade. -----

Esta Praia Fluvial necessita de manutenção ao longo do tempo. Este trabalho tem como objetivo um conjunto de medidas para a sua requalificação e revitalização. -----

Nesta área, os aspetos relacionados com a conservação da Natureza forma-se um ponto fulcral, visto a importância biológica e paisagística que este ecossistema possui. Procura-se assim que o enfoque deste trabalho se situe ao nível da melhoria e conservação dos valores naturais presentes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 35



Câmara Municipal de Penacova

O objetivo deste trabalho procura melhorar as suas características biofísicas, criando condições mais ajustadas para a promoção da biodiversidade e seu uso mais equilibrado por parte do Homem no que se refere à atividade recreativa — praia fluvial.-----

- O Município acautelou este facto, contemplando no Orçamento para o ano de 2015, as verbas necessárias. -----

Feita a verificação, **propõe-se:** -----

- Que o Executivo Municipal emita parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio. --

9 - RETIFICAÇÃO DE PROTOCOLOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM AS IPSS - ASSOCIAÇÕES LOCAIS.

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar os protocolos com as IPSS, nas sua cláusula quinta, que passa a ter a seguinte redação:-----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 9.472,86 € (nove mil quatrocentos e setenta e dois euros e oitenta e seis cêntimos), sendo três no ano de 2015 e sete até ao final de 2016. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 14 | 35



Câmara Municipal de Penacova

ESCOLA DE ARTES

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 1.868,45€ (mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quarenta e cinco cêntimos), sendo três no ano de 2015 e sete até ao final de 2016. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 4.283,33 € (quatro mil duzentos e oitenta e três mil euros e trinta e três cêntimos), sendo três no ano de 2015 e sete até ao final de 2016. -----

PROTOCOLO ENTRE O MUNICIPIO DE PENACOVA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENACOVA

Cláusula Quinta-----

(Condições financeiras) -----

O Município de Penacova compromete-se a transferir dez prestações mensais no valor de 7.916,02 € (sete mil novecentos e dezasseis euros e dois cêntimos), sendo três no ano de 2015 e sete até ao final de 2016. -----

10 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS IPSS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E ENSINO.

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Fez a apresentação deste ponto que se refere ao fornecimento de refeições, mantendo-se os mesmos valores do ano transato. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 35



Os preços variam em alguns dos protocolos em função das deslocações, ou apoio de recursos humanos da instituição, que acompanham as crianças na hora de almoço. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO DE BEM ESTAR SOCIAL DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 235 850, aqui representada pelo seu Diretor, Diamantino Marques Carpinteiro, é celebrado o presente protocolo. -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão e Espinheira e na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão no ano letivo 2015/2016. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2015/2016. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2015/2016:-----

1 - Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, por refeição, às crianças da educação pré-escolar da freguesia de Figueira de Lorvão e de Sazes de Lorvão. -----

2 - Financia o fornecimento de refeições, no valor de 1,85 €, na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão. -----

3 - No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do Centro de bem Estar Social da freguesia de Figueira de Lorvão)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 35



Câmara Municipal de Penacova

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2015/2016, e compromete-se: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão, Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão e Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão. -----

Número de alunos previstos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Figueira de Lorvão: 42 crianças;-----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Sazes de Lorvão: 13 crianças; -----

Escola do 1º CEB de Figueira de Lorvão: 78 crianças. -----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h, cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----

4. Na Escola do 1º Ciclo de Figueira de Lorvão, para além do fornecimento de refeições, a assistir as crianças e fazer o tratamento da respetiva loiça no refeitório da Escola. -----

5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

6. A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 35



Câmara Municipal de Penacova

GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO DE MIRO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 501 095 055, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Manuel Cunha Pinheiro Nogueira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro no ano letivo 2015/2016. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições tem início em Setembro de 2015 e termina em Julho de 2016. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2015/2016:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do Grupo de Miro)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições: -----

1. A fornecer refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, no ano letivo de 2015/2016: -----

Número de alunos a abranger: -----

Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro: 8 crianças. -----

2. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório dos respetivos estabelecimentos cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

3. A confeccionar as refeições nas instalações do Grupo com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 35



Câmara Municipal de Penacova

5. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

6. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

7. A fornecer guardanapos de papel. -----

8. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representada pelo seu Presidente, Pedro Carlos Lopes de Miranda, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições na Escola do 1º Ciclo da Avelira, Centro Escolar de Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Avelira e S. Mamede, no ano letivo 2015/2016.-----

Cláusula Segunda

(Prazo)

O fornecimento de refeições será durante o tempo letivo do ano 2015/2016. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições, no ano letivo 2015/2016:-----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 €, por refeição, aos alunos do Centro Escolar de Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 19 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2. *Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,77 €, por refeição, aos alunos da Escola do 1º Ciclo da Aveleira e às crianças dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira e S. Mamede.* -----

3. *No caso das crianças que se situem no 1º ou 2º escalões, a Câmara Municipal pagará o restante do valor de cada refeição até perfazer o seu custo total.* -----

Cláusula Quarta

(Obrigações do Centro Social Paroquial de Lorvão)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições, no ano letivo 2015/2016, e compromete-se: -----

1. *A fornecer refeições para as Escolas do 1º Ciclo de Aveleira e Lorvão e Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar da Aveleira, Lorvão e S. Mamede.* -----

Número de alunos a abranger: -----

Escola do 1º CEB da Aveleira: 33 alunos -----

Jl da Aveleira: 14 alunos -----

Centro Escolar de Lorvão: 41 alunos -----

Jl de S. Mamede: 11 alunos-----

2. *A fornecer as refeições no refeitório dos respetivos estabelecimentos das 12.30h às 13.30h nas EB1, e nos Jardins de Infância das 12.00h às 13.00h, cumprindo todos os requisitos de qualidade.* ----

3. *A confeccionar as refeições nas instalações do Centro com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições.* -----

4. *A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação;* -----

5. *A garantir o cumprimento das capacitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação;*-----

6. *A fornecer guardanapos de papel;*-----

7. *A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt).* -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 35



Câmara Municipal de Penacova

PROTOCOLO

ENTRE: -----

MUNICÍPIO DE PENACOVA, primeiro outorgante, pessoa coletiva nº 506 657 957, aqui representada pelo seu Presidente, Humberto José Baptista Oliveira e -----

FUNDAÇÃO MÁRIO DA CUNHA BRITO, segundo outorgante, pessoa coletiva nº 500 850 534, aqui representada pelo Tesoureiro, Joaquim Neves Videira, é celebrado o presente protocolo: -----

Cláusula Primeira

(Objeto)

Fornecimento de refeições para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva no ano letivo 2015/2016. -----

Cláusula Segunda

(Prazo)

A colaboração acima mencionada é durante o ano letivo 2015/2016 e termina no final de Julho. -----

Cláusula Terceira

(Obrigações do Município de Penacova)

O primeiro outorgante, pelo presente protocolo, relativamente ao fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2015/2016. -----

1. Financia o fornecimento de refeições no valor de 1,65 € por refeição às crianças do Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva. -----

Cláusula Quarta

(Obrigações da Fundação)

O segundo outorgante colabora com Câmara Municipal no fornecimento de refeições ao Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva, no ano letivo 2015/2016, e compromete-se: -----

1. A fornecer as refeições das 12.30h às 13.30h no refeitório do respetivo estabelecimento cumprindo todos os requisitos de qualidade. -----

2. A confeccionar as refeições nas instalações da Fundação com alimentos em bom estado sanitário, de boa qualidade e de acordo com as boas técnicas de confeção. Transportá-las para os refeitórios dos estabelecimentos de educação e ensino em contentores herméticos próprios para alimentos e em carrinhas devidamente limpas e em boas condições. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 35



Câmara Municipal de Penacova

3. A garantir o cumprimento da lista dos alimentos autorizados de acordo com o Anexo 1 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação. -----

4. A garantir o cumprimento das capitações constantes das tabelas do Anexo 2 da Circular nº 3/DSEEAS/DGE/ 2013 da Direção-Geral da Educação.-----

5. A fornecer guardanapos de papel. -----

6. A enviar antecipadamente a ementa semanal ao Município, via e-mail (educacao@cm-penacova.pt). -----

E nada mais havendo a convencionar, vai o presente protocolo ser assinado por ambas as partes, cujos intervenientes, depois de o lerem, acharam conforme. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os protocolos acima transcritos.-----

11 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CIRCUITOS COMPLEMENTARES.

O **Senhor Vice-Presidente** informou da necessidade de implementação de circuitos complementares de transportes escolares, que constam da informação que se segue e de proceder à abertura dos necessários procedimentos. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Sobre esta matéria, tendo em conta que algumas viaturas do Município estão em fim de vida, dado que a legislação impõe que se faça o transporte com viaturas com menos de dezasseis anos, verifica que está a haver transferência dessas atribuições, que estavam a ser asseguradas pelo Município, para outras entidades.-----

Questiona se a estratégia passa por acabar com o parque automóvel associado aos transportes escolares, pois não se vê intenção de reposição e o que se pretende fazer com os funcionários alocados a esse serviço - se alguns deles vão transitar para outras entidades e se isso foi estudado em termos legais.-----

Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Referiu que nestes últimos dois anos apenas uma viatura (de nove lugares) ultrapassou os dezasseis anos e está a ser substituída num ou noutro circuito. Os outros são circuitos que já eram específicos, não os conseguem fazer mesmo com a frota no máximo. -----

É verdade que este ano letivo terão duas viaturas, uma de vinte sete e uma de nove lugares que fazem os dezasseis anos, portanto não poderão contar com a elas para o próximo ano e por isso terão de decidir exatamente o que fazer - ou renovar a frota, ou fazer protocolo com a Transdev, à semelhança do que tem acontecido com alguns Municípios limítrofes. O Eng.º Álvaro Costa está a fazer o estudo de mobilidade em relação ao concelho de Penacova e daí poderão partir para uma negociação, no caso, com quem faz a carreira pública, a Transdev. A ser feito, permite que haja transferência de funcionários do Município para prestação destes serviços, mas mantém as regalias que tem. -----

Caso venha a ser uma realidade, esta solução possibilita que algumas povoações tenham carreira pública, já que atualmente, os transportes escolares específicos, apenas são utilizados pelos alunos, com tudo o que de positivo e negativo possa acarretar. É verdade que também tem vigilantes, onde houver criança tem que ser lugares reservados, mas também serve de carreira pública. -----

Informação

Informação sobre os circuitos complementares de transportes escolares a criar, que têm como objetivo responder a necessidades específicas identificadas no arranque do ano letivo e não enquadráveis nos circuitos regulares que foram alvo de abertura de concurso público. -----

Assim, torna-se necessário contratar serviços de transporte para os seguintes itinerários: -----

1. Circuito da freguesia de Figueira de Lorvão: é necessário **transporte para 66 alunos** do Jardim de Infância e da EB1 de Figueira de Lorvão, residentes nas localidades de Mata do Maxial, Monte Redondo, Alagoa, Agrelo, Granja, Telhado, Golpilhal, Sernelha, Póvoa, Gavinhos e Figueira de Lorvão. Este circuito inclui ainda o transporte dos alunos da EB1 de Figueira de Lorvão para as Piscinas de Penacova, segunda-feira (25 alunos), terça-feira (20 alunos), quarta-feira (13 alunos) e quinta-feira (19 alunos), das 16h às 17h. -----

- **valor base: 18.000€** (aproximadamen/ 7.200€ no ano de 2015 e 10.800€ no ano de 2016); --

2. Circuito de alunos de Arganil: é necessário **transporte para 16 alunos** do concelho de Arganil que frequentam a EB1 de S. Pedro D'Alva, oriundos dos lugares de Ponte da Mucela, Vilarinho do Alva, Vale do Moinho, Vale Matouco, Fronhas, Poços, Catraia dos Poços, Sobreira, Cavaleiro, S. Martinho da Cortiça. -----

- **valor base: 15.840€** (aproximadamente 6.336€ no ano de 2015 e 9.504€ no ano de 2016); --



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 35

3. Circuito de alunos oriundos dos lugares da Várzea e da Cheira: é necessário transporte para crianças e **alunos** que frequentam o JI e a EB1 de Penacova.-----

- **valor base: 6.930€** (aproximadamente 2.688€ no ano de 2015 e 4.242€ no ano de 2016); ----

4. Circuito para as Piscinas Municipais dos alunos do 1º CEB de S. Pedro D'Alva no âmbito das AEC: é necessário transporte para **18 alunos** à terça-feira (16h/17h), para **16 alunos** à quinta-feira (16h/17h) e para **17 alunos** à sexta-feira (16h/17h).-----

- **valor base: 4.224€** (aproximadamente 1.536€ no ano de 2015 e 2.688€ no ano de 2016); ----

5. Circuito de transporte de alunos da freguesia de carvalho e da freguesia de Lorvão: é necessário transporte para **9 alunos** oriundos da freguesia de Carvalho para o ensino secundário e para **6 alunos** do 1º CEB oriundos de Chelo, Rebordosa e Chelinho para a EB1 de Penacova. **Trata-se de um aluguer de viatura de 9 lugares.**-----

- **valor base: 16.117,83€** (aproxim/ 4.745,10€ no ano de 2015 e 11.365,90€ no ano de 2016);

Mais se informa que, tendo por base orientações do Sr. Vereador da Educação: -----

- Para o **circuito 1** poderá ser convidado a apresentar proposta o Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Figueira de Lorvão.-----

- Para o **circuito 2** poderá ser convidado a apresentar proposta o Grupo de Miro. -----

- Para o **circuito 3** poderá ser convidado a apresentar proposta o Mocidade Futebol Clube da Cheira.-----

- Para o **circuito 4** poderá ser convidado a apresentar proposta o Grupo de Miro. -----

- Para o **circuito 5** poderá ser convidado a apresentar proposta o União Futebol Clube. -----

O Executivo aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada, condicionada à cabimentação das verbas necessárias para a contratação destes serviços.-----

12- ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇA DE TÁXI PARA UM LUGAR DO CONTINGENTE DA FREGUESIA DE FRIÚMES (ATUALMENTE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FRIÚMES E PARADELA).

Informação



Câmara Municipal de Penacova

Em 13/07/2015, Fernando Alípio Roma Ferreira, residente na Rua de São Mateus, nº 114, 3360 – 072 Friúmes, procedeu à entrega nesta Câmara Municipal, a licença de táxis nº 07/2003, por motivo de ter cessado a atividade. -----

De acordo com o disposto no artigo 10º, nº 1 do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte em Táxi, a atribuição de licenças para o transporte em táxi é feito por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4º do mesmo Regulamento, aplicando-se subsidiariamente com as necessárias adaptações, as normas dos concursos para aquisição de bens e serviços, nos termos do artigo 37º do referido Regulamento. -----

A organização e acesso ao mercado de prestação dos serviços de transporte de aluguer em automóveis ligeiros de passageiros, abreviadamente designados por transportes em táxi, constitui competência da Câmara Municipal nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto, na sua redação atualizada. Relativamente ao acesso e organização do mercado, bem como poderes de fiscalização e em matéria contraordenacional da atividade de transporte, a Câmara Municipal é competente para definir os tipos de serviço e fixar os regimes de estacionamento. -----

Realçam-se as características de serviço público que deve assumir o transporte de passageiros em automóvel de aluguer, bem como as vantagens de uniformidade em todo o território nacional, da regulamentação do setor, sem prejuízo da especificidade municipal.-----

1 – Órgão competente para a decisão da escolha do procedimento -----

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 11º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi, o concurso público é aberto por deliberação da Câmara Municipal, de onde constará também a aprovação do programa de concurso.

2 – Escolha do tipo de procedimento -----

De acordo com o artigo 11º, nº 1 do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi, a atribuição de licenças para o transporte em táxi é feito por concurso público aberto às entidades referidas no artigo 4º do mesmo Regulamento, pelo que se propõe-se o Procedimento por Concurso Público. -----

O artigo 12º, nº 1 dispõe que deverá ser aberto um concurso público por cada freguesia ou grupos de freguesias tendo em vista a atribuição da totalidade das licenças do contingente dessa freguesia ou grupos de freguesias ou apenas parte delas. -----

3 – Peças do Procedimento -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Submete-se à apreciação de V. Exa, o Programa de Concurso, nos termos do artigo 14º do referido Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi. -----

4 – Análise das propostas -----

O procedimento para a formação do contrato, deverá ser conduzido pela Secção Financeira. -----

PROGRAMA DE CONCURSO

Concurso Público n.º DAF_CP_03/2015

Concurso Público para a Atribuição de Licença de Táxi para um lugar do Contingente da freguesia de Friúmes

Cláusula 1ª | Objeto do concurso -----

O presente concurso público tem por finalidade a atribuição de licença de táxi para um lugar do contingente da Freguesia de Friúmes (atual União das Freguesias de Friúmes e Paradela). -----

Cláusula 2ª | Entidade pública contratante-----

A entidade pública que preside o concurso é o Município de Penacova, sito no Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360 – 341 Penacova, telefone: 239 470300 / fax: 239 478098 e o E-mail: geral@cm-penacova.pt. -----

Cláusula 3ª | Apresentação de Candidaturas -----

1 - As candidaturas devem ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação do anúncio no Diário da República até às 17:00h. -----

2 – As candidaturas devem ser apresentadas por mão própria ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção até ao termo do prazo fixado no BUA – Balcão Único de Atendimento do Município de Penacova, com o horário de atendimento das 9:00h às 17:00h. -----

3 – Às candidaturas entregues por mão própria será passado ao apresentante um recibo comprovativo da entrega das mesmas. -----

4 – As candidaturas que não sejam apresentadas até à data limite do prazo fixado, por forma a nesse dia darem entrada nos serviços municipais, serão consideradas excluídas. -----

Cláusula 4ª | Documentos que acompanham a proposta-----

1 – A candidatura é feita mediante requerimento, cujo modelo se anexa ao presente programa de concurso dirigido ao presidente da Câmara Municipal que deverá ser acompanhado dos seguintes documentos: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 35



Câmara Municipal de Penacova

- a) - Documento comprovativo de que é titular do alvará emitido pela Direção-Geral de Transportes Terrestres;-----
- b) - Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente às contribuições para a segurança social; -----
- c) - Documento comprovativo de que se encontra em situação regularizada relativamente a impostos do Estado;-----
- d) - Documento comprovativo da localização da sede social da empresa; -----
- e) - Documento relativo ao número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos à atividade e com categoria de motorista; -----
- f) - Documentos comprovativos de se preencherem os requisitos de acesso à atividade, ou seja: -----
 - a) - Certificado do registo criminal; -----
 - b) - Certificado de capacidade profissional para o transporte de táxi. -----

2 - O requerimento referido no nº 1, bem como a restante documentação que constituem a candidatura serão encerrados em envelope fechado e lacrado, em cujo rosto se identifica o concurso e a entidade concorrente. -----

Cláusula 5ª | Admissão de Concorrentes-----

1 – Todos os concorrentes deverão apresentar os documentos exigidos no artigo 4º do presente programa de concurso.-----

2 – A não apresentação de quaisquer documentos a entregar no ato da candidatura que devam ser obtidos perante qualquer entidade pública, não origina a imediata exclusão do concurso, desde que seja apresentado o recibo emitido pela entidade comprovativo de como os documentos foram requeridos em tempo útil.-----

3 – No caso previsto no número anterior, a candidatura será admitida condicionalmente, devendo os documentos em falta ser apresentados nos dois dias úteis seguintes ao do limite do prazo para apresentação das candidaturas, findo o qual será aquela excluída. -----

Cláusula 6ª | Critérios de Ordenação dos Candidatos-----

Na classificação dos concorrentes e na atribuição de licenças serão tidos em consideração os seguintes critérios de preferência, por ordem decrescente: -----

- a) Localização da sede social ou do domicílio na freguesia para que é aberto concurso – 10 pontos;-----
- b) Localização da sede social ou do domicílio em freguesia da área do município – 5 pontos; -
- c) Número de postos de trabalho com carácter de permanência, afetos a cada viatura, referente aos dois anos anteriores ao concurso – 2 pontos;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 35



Câmara Municipal de Penacova

d) Localização da sede social ou do domicílio em município contíguo – 1 ponto;-----

e) Número de anos da atividade no setor – 1 ponto. -----

Cláusula 7ª | Legislação Aplicável -----

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto com a nova redação dada pelo Decreto-Lei nº 41/2003, de 11 de Março, alterado pela Lei nº 5/2013 de 22 de Janeiro e o Regulamento do Transporte Público de aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transporte de Táxi. -----

ANEXO I

Minuta de Requerimento

[artigo 4º do Programa de Concurso]

Exmo Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Penacova -----

Nome/Designação _____, **NIF (contribuinte fiscal nº)** _____, **com sede/residência em** _____, **possuidor do alvará nº** _____, **vem apresentar a V. Exa, candidatura a** _____ **aberto por** _____ . -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de Concurso Público para a Atribuição de Licença de Táxi para um lugar do Contingente da freguesia de Friúmes, bem como aprovar o respetivo Programa de Concurso. -----

**13 - ENCERRAMENTO DA CONTA MUNICÍPIO DE PENACOVA / CONTA BPI - 4 -
2162081/001/001.**

Este ponto não foi discutido. -----

**14 - FORMAÇÃO DE TARIFÁRIOS PARA 2016 - ENTIDADES GESTORAS DOS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

Senhor Presidente da Câmara -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Fazendo o enquadramento deste ponto, referiu que de acordo com os regulamentos da ERSAR, é necessário que as Câmaras Municipais deliberem, anualmente, sobre os tarifários dos serviços de água, saneamento e resíduos sólidos, mesmo que a opção seja manter os mesmos valores e a proposta que se apresenta vai nesse sentido. -----

De qualquer forma julga que devem pensar em visitar o tarifário em vigor, pois embora a forma como se definem as tarifas esteja sujeita a determinados critérios, na sua perspetiva não faz grande sentido os resíduos sólidos estarem a dar lucro e a água e saneamento a dar prejuízo. -----

Esta situação tem dado origem a reclamações e com alguma razão, pois na realidade deveriam pagar valores mais aproximados em termos de consumos de água. Até chegar tudo a zero não faz grande sentido um serviço estar a dar resultado líquido positivo se há outro a dar resultado líquido negativo. --

Eventualmente estará na altura de voltar a analisar este processo, mas até que seja feito esse trabalho, a proposta é manter o mesmo tarifário.-----

Informação

Tendo em conta que: -----

1. Compete à ERSAR avaliar as tarifas dos sistemas municipais, apreciando a sua conformidade com as normas legais e contratuais aplicáveis. -----

2. Compete ainda à ERSAR, emitir recomendações sobre a conformidade dos tarifários destes serviços com as disposições legais e regulamentares em vigor e emitir instruções vinculativas nas situações de desconformidade, nos termos dos seus Estatutos e do DL 194/2009 de 20 de Agosto, na sua redação atual. -----

3. Adicionalmente, o n.º 7 do Art.º 21.º da Lei n.º 73/2013, de 13 de Setembro, que aprovou a Lei das Finanças Locais, estabelece que as tarifas municipais, relativas à prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos estão sujeitas ao parecer da entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor. -----

Assim: -----

1. Para efeitos de emissão do parecer acima referido, a Câmara Municipal de Penacova, na qualidade de Entidade Gestora dos serviços públicos acima identificados, em baixa, deve submeter o respetivo Tarifário para 2016, até ao próximo dia 15 de Outubro de 2015.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 29 | 35



Câmara Municipal de Penacova

2. Tendo em conta que a opção tarifária para 2016, vai no sentido de manter o Tarifário de 2015, é necessário uma deliberação da Câmara Municipal que evidencie essa decisão. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o Tarifário para 2016 se mantenha inalterável em relação ao praticado no ano de 2015.-----

15 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Dina Oliveira Vilas	60637	495	2100	Deferimento
Maria de Lurdes Cruz Francisco	57858	840	400	Deferimento
Arménia Maria Fernandes Sousa	53345	420	5900	Deferimento

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

16 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

16.1 - PROCESSOS DE OBRAS:

Arquitetura

A Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 30 | 35



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-20/2015, de Elisabete Fernandes Costa, residente em Alagoa, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de arrumos em Alagoa. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-36/2015, de Sandra Clara Manaia Brito Santos, residente em Parada, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação em Parada. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-52/2015, de Simão Pedro Pereira da Fonseca, residente em Sernelha, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de habitação em Sernelha. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Diversos

PO n.º 07-76/2014, de Augusto Fernando Alvarinhas, residente em Penacova.-----

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, o parecer jurídico emitido sobre o assunto conclui da seguinte forma:-----

“ 1. Enquanto bem integrante do domínio público, o caminho em causa caracteriza-se fundamentalmente pela sua in comerciabilidade, ou seja está fora do comércio jurídico e não pode ser objeto de direitos privados de transmissão por instrumento de direito privado- cfr. nº2 do artigo 202º do Código Civil e artigo 18º do Decreto-Lei nº280/2007, de 07 de agosto. -----

2.No entanto, a dominialidade pública pode cessar por virtude do desaparecimento das coisas ou em consequência do desaparecimento da utilidade pública que as coisas prestavam ou de surgir um fim de interesse geral que seja mais conveniente preenchido noutra regime; na hipótese de desaparecimento de utilidade pública, as coisas continuam a existir mas, por decisão expressa da



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 35



Câmara Municipal de Penacova

administração ou com o seu consentimento tácito, deixam de ter utilidade pública e perdem o caráter dominial: há, então, **desafetação**. -----

3. Nos termos do disposto no artigo 18º do Decreto-Lei nº280/2007, de 07 de agosto, diploma que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão dos bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, quando sejam desafetados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público, ingressando no domínio privado do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais. -----

4. A competência para proceder à desafetação do caminho, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal de Penacova, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstas na Lei. -----

5. Após desafetação do domínio público municipal e conseqüente ingresso no domínio privado municipal, o caminho em causa passará a estar sujeito ao regime do direito privado e, por isso, inserido no comércio jurídico correspondente; situação que a verificar-se permitirá à CMP permutar o terreno atualmente ocupado pelo caminho público com uma parcela do imóvel inscrito sob o artigo urbano 87º da freguesia de Penacova, propriedade do munícipe Augusto Alvarinhas, nos termos da alínea g) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

6. Caso se venha a concretizar a aceitação da proposta apresentada pelo munícipe, através da celebração do respetivo contrato de permuta, a CMP deverá, posteriormente, propor a afetação do novo caminho ao seu domínio público, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

7. Face ao exposto, a solução legal para a concretização da proposta apresentada pelo munícipe Augusto Alvarinhas, caso a mesma venha a ser aceite pela CMP, consiste na celebração de um contrato de permuta entre ambos, tendo por objeto o terreno atualmente ocupado pelo caminho público (que deverá ser previamente desafetado do domínio público municipal) e a parcela do artigo urbano 87º da freguesia de Penacova.” -----

8. Consta do processo o requerimento nº425/2015, subscrito pelo Sr António José Neto Assunção, onde é dito: “ Não concordo com a proposta de alteração de acesso na travessa do Paraíso. Esta Travessa faz parte da identidade no núcleo de construção de carisma Medieval, em que a sua alteração altera o núcleo Histórico da Vila de Penacova. Esta mesma reclamação vai ser remetida à Assembleia Municipal” -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 35



Câmara Municipal de Penacova

9. Consta do processo declaração apresentada pelo Sr Gabriel Afonso de Vasconcelos, onde declara que nada tem a opor às alterações de traçado na Travessa do Paraíso. -----

10. Consta do processo declaração apresentada pela Sr.ª Dilia da Conceição Marques Figueiredo, onde declara que nada tem a opor às alterações de traçado na Travessa do Paraíso. -----

11. Consta do processo declaração apresentada pelo Sr Luís Manuel Pais Amante, onde declara que nada tem a opor às alterações de traçado na Travessa do Paraíso. -----

12. A Assembleia de Freguesia de Penacova, em reunião ordinária, realizada no dia 25 de junho, deliberou por seis votos a favor, uma abstenção e dois votos contra, aprovar a proposta apresentada pelo requerente, Augusto Fernando Alvarinhas. Esta deliberação foi tomada tendo em conta a opinião da maioria dos moradores e proprietários confinantes. -----

Conclusão: Face ao exposto, e de acordo com o Parecer jurídico emitido e parecer da Assembleia de Freguesia, a Câmara Municipal deverá ponderar se aceita a proposta apresentada pelo Sr Augusto Alvarinhas. No caso de a proposta ser aceite, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal, nos termos e condições previstas na lei (alínea q), do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro). Depois da desafetação do domínio público municipal e conseqüente ingresso no domínio privado municipal, o caminho passará a estar sujeito ao regime de direito privado e, por isso, inserido no comércio jurídico correspondente. Situação que a verificar-se permitirá à CMP permutar o terreno atualmente ocupado pelo caminho público com uma parcela do artigo urbano nº87 da freguesia de Penacova. Caso se venha a concretizar a aceitação da proposta apresentada pelo munícipe, através da celebração do respetivo contrato de permuta, a CMP deverá, posteriormente, propor a afetação do novo caminho ao seu domínio público, nos termos da alínea q) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75 /2013, de 12 de setembro. No caso de ser celebração o contrato de permuta, o Sr Augusto Alvarinhas, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, projeto de execução do novo caminho, com as medições e orçamento dos trabalhos a executar para aprovação por parte da Câmara Municipal. O contrato de permuta deverá integrar o projeto de execução devendo constar, também, do contrato a celebrar os trabalhos a executar no “novo” caminho, que serão da responsabilidade do Sr Augusto Fernando Alvarinhas. -----

O Executivo, tendo em conta os pareceres jurídicos, técnicos e da Assembleia de Freguesia de Penacova, que constam do processo, concordou com a pretensão do requerente e deliberou, por unanimidade, remeter o assunto à Assembleia Municipal, para se pronunciar, nos termos da alínea q), do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 35



Câmara Municipal de Penacova

Escassa Relevância Urbanística

PO n.º 05-152/2015, de António Soares dos Santos, residente em Paredes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – substituir telhado em Paredes.

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.

PO n.º 05-150/2015, de Maria Docelina Correia Penetra, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparar telhado com materiais idênticos em Rebordosa.

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.

PO n.º 05-153/2015, de Ângela Maria Fonseca Lopes, residente em Chelo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo com 32 m2 em Chelo.

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 35



Câmara Municipal de Penacova

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 35